



Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 25,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7,500m, no rumo verdadeiro de 167º00'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4,00m-E, 5,00m-S, 100m-W, 500m-S, 1,000m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 225, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 62016/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 31,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5,400m, no rumo verdadeiro de 42º07'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,00m-E, 150m-N, 200m-E, 800m-S, 500m-W, 300m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 226, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 62014/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 30,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7,554m, no rumo verdadeiro de 17º01'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3,00m-N, 600m-E, 300m-S, 600m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 225, DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 62016/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 31,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11,225m, no rumo verdadeiro de 06º48'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 600m-S, 400m-W, 400m-S, 100m-W, 1,000m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 226, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 62020/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 25,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 15,002m, no rumo verdadeiro de 25º51'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 227, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 800019/996, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 21,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7,19m, no rumo verdadeiro de 27º37'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-E, 300m-N, 500m-E, 500m-S, 700m-W, 500m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 228, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 6022219/98, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO nos Municípios de Pires do Rio e Urutai, Estado de Goiás, numa área de 25,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12,48m, no rumo verdadeiro de 05º35'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-S, 500m-W, 500m-N, 500m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 228, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 6022319/98, resolve:

Art. 1º Outorgar à SOLO E TETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavrar AREIA e CAS-CALHO no Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, numa área de 4,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12,60m, no rumo verdadeiro de 13º30'S e Long. 48º17'53,77"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2,00m-S, 200m-W, 200m-N, 200m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 230, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE MINAS E METALURGIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 19, de 28 de janeiro de 2003, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM Nº 890347/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à AGROPECUÁRIA ÁGUAS ZALLY LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de Siquemia, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 100m, no rumo verdadeiro de 45º00'N, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º52'17,95"S e Long. 42º29'53,07"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,250m-N, 400m-E, 1,250m-S, 400m-W.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 22,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 400m, no rumo verdadeiro de 29º00'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º52'17,95"S e Long. 42º29'53,07"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 150m-N, 700m-E, 180m-N, 600m-E, 330m-S, 800m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JULHO DE 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do processo INMETRO nº 52600-001379/03, resolve autorizar a utilização de um aparelho no receptor de carga, e de uma célula de carga fabricados nos moldes de: marca 7000-41 de marca TOLBOG, aprovadas pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 203 de 18 de novembro de 2003.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600-001485/04, resolve autorizar a utilização do subitem 1.6 da Portaria INMETRO/DIMEL Nº 117 de 25 de julho de 2003, que aprova o modelo MSV 1515, marca Fax, de hidrômetro fabricado por FAE - Ferragens e Aparelhos Eletrônicos S/A.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JULHO DE 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600-001485/04, resolve aprovar o hidrômetro multirato magnético, marca Fax, modelo Delta m7 X, vazão nominal 2,5 m³/h, classe B, DN 20, fabricado por FAE - Ferragens e Aparelhos Eletrônicos S/A.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE JULHO DE 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600-001485/04, resolve aprovar o hidrômetro multirato magnético, marca Fax, modelo Delta m7 VL, vazão nominal 1,5 m³/h, classe A ou B, DN 15/ DN 20, fabricado por FAE - Ferragens e Aparelhos Eletrônicos S/A.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE JULHO DE 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600-001485/04, resolve aprovar o hidrômetro multirato magnético, marca Fax, modelo Delta m7 L, vazão nominal 0,75 m³/h, classe A ou B, DN 15/ DN 20, fabricado por FAE - Ferragens e Aparelhos Eletrônicos S/A.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2004

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600-001485/04, resolve aprovar o hidrômetro multirato magnético, marca Fax, modelo Delta m7 L, vazão nominal 2,5 m³/h, classe A ou B, DN 20, fabricado por FAE - Ferragens e Aparelhos Eletrônicos S/A.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES